



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

Tipo: ELETRÔNICO / MENOR PREÇO POR ITEM

1. O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme os art. 28, incisos I, art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 020/2023, de 27/03/2023 e demais legislação aplicável, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.1. O pregão será realizado pela Pregoeiro Oficial o Sr. Carlos José Santos, matrícula nº 18436, designado pelo Decreto Municipal nº 100/2025, de 22/01/2025 e Equipe de Apoio constituída pelos servidores: Arivaldo Paixão Alcântara, matrícula nº 17.342-3, Lucas Santos Almeida, matrícula nº 17.823-2 e Renato Soza Rocha Nunes, matrícula nº 17.103-4.

ADVERTÊNCIA: Para dar efetivo cumprimento as regras estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, através da RESOLUÇÃO TCM/BA nº 1.383/2019 que alterou a Resolução nº 1060/2025, estabelecendo as normas para a apresentação da prestação de contas mensal e anual de Prefeituras e Mesas de Câmaras, passando a exigir no § 2º que **os documentos deverão ser apresentados em formato PDF pesquisável convertido a partir de seus arquivos originais** (Word, Excel, Libre Office, Open Office, etc), **não podendo conter informações ilegíveis; baixa qualidade da resolução dos dados; listas e/ou falhas em seu conteúdo, capaz de impedir o devido encaminhamento e análise por parte do órgão de contas**, fica ADVERTIDA que a empresa licitante que encaminhar documentos sem atender a essas exigências técnicas expressas no art. 9º, item 45, §2º da Resolução TCM nº 1060/2005 (alterada pela Resolução TCM/BA nº 1383/2009), **será declarada inabilitada para continuar no processo licitatório, pois prejudicará a gestão municipal no atendimento das regras de envio da prestação de contas junto ao TCM/BA.**

1.1.2. A sessão de pregão será realizada conforme informações abaixo:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data: **06 de março de 2025.**

Horário SESSÃO: 09h00min (Horário de Brasília)

Local: www.bnc.org.br

Nº Licitação: **009/2025**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço Por Item**

MODO DE DISPUTA: **Aberto**

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.3. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras da Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Bahia, através da plataforma eletrônica www.bnc.org.br.



2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NO ANO LETIVO DE 2025 DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BAHIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

2.2. A licitação será dividida em grupos, formados **por itens**, conforme planilhas constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem do seu interesse.

2.3. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos está indicado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações por meio do sítio www.bnc.org.br.

3.1 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.

3.1.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021¹;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

3.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

¹ Art. 9º - § 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.4.1. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº. 14.133/2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Federal nº 8.538/2015.

3.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

3.4.1.3.1. Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas em Conceição do Almeida/BA, e empresas regionais aquelas situadas na micro-região do Recôncavo Sul da Bahia, divisão da Secretaria de Planejamento do Estado da Bahia.

3.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

3.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

3.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

3.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.6. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).



3.7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 3.7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto www.bnc.org.br.
- 3.7.3. O credenciamento se dará por intermédio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.
- 3.7.4. O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- 3.7.5. O credenciamento implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
- 3.7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.7.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.7.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 3.7.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.7.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.1.1. **A ausência de envio concomitante dos documentos de habilitação exigidos no edital no momento de envio da proposta de preços, acarretará a imediata desclassificação da empresa licitante.**
- 4.1.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.1.3. Na data e horário determinados no preâmbulo deste edital, as propostas serão abertas para disputa de lances. A sessão pública do pregão eletrônico será realizada conforme data e horário determinado igualmente no preâmbulo, momento em que ocorre a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.



4.1.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor através do sistema.

4.1.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.1.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real pelo sistema, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

4.1.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.1.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no campo “mensagens”, próprio do site www.bnc.org.br ou outro meio eletrônico de divulgação Oficial, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.1.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Especificações Técnicas (conforme Termo de Referência);

5.1.2. Valor unitário e total do item;

5.1.3. Marca;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de menor preços por item.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. Empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo mínimo** de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e na Cláusula 3. (Da Participação na Licitação) do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.17.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.17.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.17.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.17.1.3. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ou xlsx)

8.17.1.4. No mesmo prazo do item 6.22.5., o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no SISTEMA, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

8.17.1.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.17.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.17.1.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e por extenso.

8.17.1.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



- 8.17.1.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 6.19.1.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.17.1.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 8.17.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.17.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no parágrafo 2º do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.17.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.17.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.17.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.17.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro
- 8.17.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.17.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.17.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital
- 8.17.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.17.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.17.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8.17.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Para dar efetivo cumprimento às regras estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA), através da RESOLUÇÃO nº. 1.383, de 26 de fevereiro de 2019, que altera a Resolução nº. 1.060, de 26 de abril de 2005, que estabelece normas para a apresentação de prestação de contas mensal e anual de Prefeituras e Mesas de Câmaras, passando a exigir no § 2º que **os documentos deverão se apresentados em formato PDF pesquisável convertido a partir de seus arquivos originais** (Word, Excel, Libre Office, Opens Office, etc), fica estabelecido que a empresa licitante que encaminhar documentos sem atender a essas exigências técnicas expressas no art. 9º, item 45, § 2º da Resolução TCM nº. 1060/2005 (alterada pela Resolução TCM/BA nº 1383/2019), será declarada inabilitada para continuar no processo licitatório, pois prejudicará a gestão municipal no atendimento das regras de envio da prestação de contas junto ao TCM/BA.

9.2. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa

9.2.1 Habilitação Jurídica;

9.2.2 Qualificação econômico-financeira;

9.2.3 Regularidade fiscal e trabalhista;

9.2.4 Qualificação técnica e

9.2.5 Documentação complementar.

9.3. Documentos relativos à habilitação jurídica:

9.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.3 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

9.4.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

9.4.1.1. Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, será admitida a sua participação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão nº 1201/2020 – Plenário – TCU.

9.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

9.4.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): 1 - publicados em Diário Oficial; ou 2 - publicados em jornal de grande circulação; ou 3 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): 1 - por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou 2 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- c) sociedade criada no exercício em curso: 1 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

9.4.4. As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência do itens 9.4.2. e 9.4.3. deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:

- a) “Recibo de Entrega de Livro Digital”, documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode ser confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;
- b) Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;
- c) Balanço Patrimonial.

9.4.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.4.6. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

9.4.7. A boa situação financeira do licitante será comprovada **com a apresentação de Declaração contendo as Demonstrações Contábeis transcritas do instrumento próprio, completando-se com a indicação e assinaturas do titular ou de representante legal da empresa e do profissional da contabilidade legalmente habilitado** (art. 31, § 5º da lei 8666/93 c/c artigo 1184, inciso II do Código Civil), referente ao Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), **resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial**:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{ou} > 1,0 \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{ou} > 1,0 \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1,0 \end{aligned}$$

9.5. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



- 9.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual;
- 9.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.5.4. Prova de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);
- 9.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- 9.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.6. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

9.6.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado como forma de comprovação de aptidão no desempenho de atividades compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação.

9.6.1.2. Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e o período da contratação.

9.6.1.3. Caso o atestado apresentado não demonstre os elementos de identificação exigidos no item anterior, RECOMENDA-SE que o licitante deva informa-los por meio de declaração acostado ao mesmo, para fins de diligência, caso seja necessário.

9.6.1.4. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

9.6.6. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica, em nome da Licitante, cuja empresa emitente seja sua subcontratada. Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por empresas ou órgãos estrangeiros, desde que acompanhados de versão para o português, através de Tradutor Juramentado e devidamente autenticado pelo Consulado, na forma da lei.

9.6.7. Também não serão aceitos atestados apresentados com assinaturas de Pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias ou prestação de serviços.

9.6.8. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados e ou fornecimento de materiais/produtos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.6.9. O licitante, a qualquer tempo, a critério da Administração Municipal, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados exibidos, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato, cópia de Ata de Registro de Preços, cópia da nota fiscal ou outro documento similar, que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços ou fornecimentos de produtos, para que se possa cancelar o atestado em apreço, quando do surgimento de dúvidas quanto sua legitimidade.

9.6.10. Encontrada qualquer irregularidade que mostre inidoneidade, dolo ou má fé, o documento com vício será enviado para as autoridades competentes para tomada de providências, como também sofrer penalidades e sanções impostas neste edital.

9.6.11. Os Atestados poderão ser diligenciados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

9.7. Alvará sanitário regularizado do estabelecimento, conforme previsto nas normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no bnccompras.com, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida através do endereço eletrônico constante do preâmbulo, no prazo de 01 (um) dia, a contar da data do envio do email.

12.3. Para celebração do contrato o licitante deverá manter todas as condições de habilitação, rerepresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.

12.4. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



- 13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. Fraudar a licitação
- 13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. Advertência;
 - 13.2.2. Multa;
 - 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
 - 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas



infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo endereço eletrônico www.bnc.org.br. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, e no site do município <https://www.conceicaoodoalmeida.ba.gov.br>.

15.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial pela Lei nº. 14.133/2021, e demais legislação aplicável.

15.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Conceição do Almeida/BA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 12.1.2. ANEXO II – Carta de Apresentação de Proposta;
- 12.1.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial de Preços
- 12.1.4. ANEXO IV – Modelo de Credencial;
- 12.1.5. ANEXO V – Modelo de Declarações e
- 12.1.6. ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Conceição do Almeida – Bahia, 12 de fevereiro de 2025.

Maria da Conceição Silva Almeida Souza
Secretária Municipal de Educação e Cultura



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE
11/02/2025	Secretaria Municipal de Educação e Cultura

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Maria da Conceição Silva Almeida Souza E-mail: seceducacaoalmeida@gmail.com	Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1. DO OBJETO:

- 1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa do ramo alimentício, conforme especificações neste Termo de Referência, bem como todas as condições de fornecimento, destinados ao suprimento das unidades escolares do município;
- 1.2. Os materiais são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
- 1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei nº 14.133/2021;

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação visa assegurar o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar no Ano Letivo de 2025.

Problema a Ser Resolvido: Nota-se a importância da aquisição dos gêneros alimentícios, pois a não contratação irá impossibilitar o abastecimento das escolas e consequentemente o começo do ano letivo, causando atraso no calendário escolar, além de inúmeros transtornos para a Gestão frente a população.

Perspectiva do Interesse Público: Com o pleno funcionamento do PNAE em todas as unidades escolares, será possível contribuir com a presença e permanência dos alunos nas aulas, pois ainda é uma



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

realidade no nosso Município e nosso País, onde temos alunos que vão para escola sem se alimentar e existe na expectativa da “merenda” da escola. Além disso, auxilia no processo de aprendizado dos alunos e em seu crescimento e desenvolvimento, pois uma alimentação adequada é capaz impactar positivamente o rendimento escolar e saúde dos alunos.

Justificativa da Contratação

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), é um programa do Ministério da Educação, que tem por objetivo complementar a alimentação dos alunos, contribuindo para a permanência na escola, para um bom desempenho escolar, bem como, incentivar bons hábitos alimentares.

Os gêneros alimentícios listados nesse Termo de Referência, com as especificações e quantidades discriminadas, estão de acordo com o cardápio, que objetivou atender as exigências previstas nos anexos da Resolução nº 06/2020 e Resolução nº 20/2020, considerando o quantitativo de alunos que estavam matriculados na Rede Municipal de ensino e foram lançados no censo de 2024. Salientando que, a alimentação da creche é constituída de quatro refeições diárias (lanche da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), enquanto as outras faixas etárias recebem uma refeição balanceada no turno referente ao estudo.

Diante do exposto, torna-se necessária a contratação do fornecimento de gêneros alimentícios descritos, para atender os cardápios das Escolas Rede municipal de ensino de Conceição do Almeida-Ba, com vigência até o dia 31/12/2025, podendo ser prorrogada nos termos da legislação em vigor.

Promoção da Saúde e Bem-Estar da População:

A garantia de alimentação adequada nas escolas municipais contribui diretamente para a promoção da saúde e o bem-estar dos estudantes matriculados na rede municipal de ensino.

Considerando que a alimentação escolar é um direito previsto na Constituição Federal e a Lei nº11.947/2009 dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e determina suas diretrizes, reforça que é imprescindível a aquisição de gêneros alimentícios por parte da administração pública, com o intuito de assegurar que esse direito seja garantido.

Perspectiva do Interesse Público

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação de empresa que forneça gêneros alimentícios para a produção da alimentação escolar não é apenas uma necessidade administrativa, mas uma obrigação para assegurar a continuidade da oferta desse alimento aos estudantes, bem como das aulas. O interesse público demanda que a administração tome medidas preventivas e proativas para evitar



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

a descontinuidade dos serviços e garantir a qualidade dos serviços prestados à toda rede municipal de ensino.

3. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	Descrição Resumida	UF	Estimativa de Quantitativo a ser contratado	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
1.	AÇAFRÃO , em pó, Embalagem com 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	UND	300	7,07	2.121,00
2.	ACÚCAR CRISTAL , sacarose, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem: De polietileno transparente original do fabricante, 1 kg, contendo dados de identificações do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	2435	5,08	12.369,80
3.	AÇÚCAR DEMERARA , aparência homogênea, livre de sujidades, parasitos e larvas, cor marrom claro. Embalagem de 01 Kg. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS/INMETRO.	KG	125	7,23	903,75
4.	ADOÇANTE XILITOL , dietético, em pó, produzido a partir da xilose, um carboidrato do milho não transgênico. Embalagem: caixa com 50 envelopes de 5 g cada, com dados de identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UND	30	10,70	321,00
5.	ALHO NATURAL DE PRIMEIRA , Sem réstias, cabeça de tamanho médio, sem brotos e partes estragadas. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, marcas e carimbos oficiais do ministério da agricultura.	KG	125	34,76	4.345,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6.	ARROZ INTEGRAL , tipo um, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Rico em fibras, vitaminas e sais minerais. Embalagem: Polietileno transparente, contendo 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	30	8,24	247,20
7.	ARROZ , branco, subgrupo polido, classe longo fino, tipo um, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Embalagem: Polietileno transparente, contendo 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	435	6,08	2.644,80
8.	ARROZ PARBOILIZADO , Arroz tipo 1, com processo de polimento. Produto 100% natural, submetido ao processo de parboilização. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Embalagem: Polietileno transparente, contendo 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	2250	5,77	12.982,50
9.	BATATA INGLESA de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	635	9,93	6.305,55
10.	BETERRABA de primeira qualidade, íntegra, livre de brotos, com grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, além de ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	25	5,41	135,25
11.	BISCOITO DOCE , tipo rosquinha, sabor leite ou coco deverá estar em perfeito estado de conservação, íntegro, isento de sujidades e parasitos, livre de umidade e gordura trans, com coloração homogênea contendo até 80mg de sódio na porção de 30 gramas. EMBALAGEM: plástica com 300g- 400g e dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA.	UND	975	6,28	6.123,00
12.	BISCOITO DOCE , tipo rosquinha, sem lactose, sabor leite ou coco, deverá estar em perfeito estado de conservação, íntegro, isento de sujidades e parasitos, livre de umidade e gordura trans, com coloração homogênea contendo até 80mg de sódio na porção de 30 gramas. EMBALAGEM: plástica com 300g – 400g e dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA.	UND	125	6,54	817,50



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

13.	BISCOITO SALGADO , tipo cream crack, deverá estar em perfeito estado de conservação, íntegro, isento de sujidades e parasitos, livre de umidade e com coloração homogênea, contendo até 210mg de sódio, 04g de gorduras totais e acima de 0,5g de fibras na porção de 30 gramas. EMBALAGEM: dupla com 300-350g e dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA.	UND	2085	7,72	16.096,20
14.	BISCOITO DOCE , tipo Maisena, Embalagem dupla, contendo de 300 - 350 g As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS e INMETRO.	UND	2300	7,01	16.123,00
15.	BISCOITO SALGADO INTEGRAL , tipo cream crack, deverá estar em perfeito estado de conservação, íntegro, isento de sujidades e parasitos, livre de umidade e com coloração homogênea, contendo até 200mg de sódio, 5g de gorduras totais e acima de 0,5g de fibras na porção de 30 gramas. EMBALAGEM: dupla com 300-400g e dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA.	UND	30	6,44	193,20
16.	CAFÉ , de primeira qualidade, torrado, moído, isento de matérias terrosa, parasitos. EMBALAGEM: em pacote de 250g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria de café-ABIC, com registro no MS e atendendo à portaria 451/97 do MS e a resolução 12/78 da CNNPA.	UND	1035	13,71	14.189,85
17.	CANELA EM PÓ , isenta de sujidades ou matérias estranhas, livre de umidade, fungos, bolores ou parasitos. Embalagem: Frasco de polietileno de 25 a 35 gramas, com dados de identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UND	210	5,85	1.228,50
18.	CARNE BOVINA, acém sem osso , com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem a vácuo saco plástico transparente até 02 kg. Rotulagem contendo identificação do produto, peso líquido, marca do fabricante, prazo de validade, número do lote, marcas e carimbos oficiais de acordo, com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99.	KG	775	32,23	24.978,25



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

19.	CARNE CHARQUEADA , bovina, de primeira qualidade ponta de agulha. Embalagem: a vácuo saco plástico transparente de 05 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	KG	675	48,13	32.487,75
20.	CEBOLA de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	625	4,91	3.068,75
21.	CENOURA de primeira qualidade, íntegra, livre de brotos, com grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, além de ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	585	7,36	4.305,60
22.	COLORIFICO ALIMENTÍCIO , alimentício, a base de urucum, cor alaranjada, acondicionado em pacote com 100 gramas, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, declaração com o teor de sal adicionado, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	UND	460	1,79	823,40
23.	CRAVO , Isento de sujidades ou matérias estranhas, livre de umidade, fungos, bolores ou parasitos. Embalagem: Polietileno transparente 10 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UND	360	3,40	1.224,00
24.	EXTRATO DE TOMATE , produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, isento de fermentação, sendo que na porção de 300g-340g deverá conter: No máximo 130mg de sódio, 0g de gorduras totais e 0g de gorduras trans, com validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega. Embalagem: Sachê, 300g até 340g, contendo marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UND	1775	4,95	8.786,25
25.	FARINHA DE ARROZ , contendo ingredientes naturais, sem adoçantes artificiais, livre de corantes artificiais, sem aromatizante artificial, sem lactose, livre de conservantes, sem açúcar. Embalagem plástica de 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade.	KG	30	15,64	469,20

**Estado da Bahia****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

26.	FARINHA DE TRIGO , com fermento enriquecido com ácido fólico. Embalagem plástica de 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade.	KG	425	6,69	2.843,25
27.	FEIJÃO CARIOQUINHA , tipo 01, novo grão inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. EMBALAGEM: polietileno transparente original com 01 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/ MS.	KG	925	7,93	7.335,25
28.	FEIJÃO FRADINHO , tipo 01, grãos inteiros, arredondados, de cor clara, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. EMBALAGEM: polietileno transparente original com 01 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/ MS.	KG	410	9,02	3.698,20
29.	FEIJÃO PRETO , tipo 01, novo grão inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. EMBALAGEM: polietileno transparente original com 01 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/ MS.	KG	460	8,97	4.126,20
30.	FÍGADO BOVINO CONGELADO , sem pele, deverá ter cor característica do produto e isento de aditivos as substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas-químicas e Organolépticas). Deverá constar data de fabricação, data de validade, nº do registro do órgão fiscalizador, nº do lote, prazo de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria. Pacotes 01 kg a 5 kg.	KG	25	19,23	480,75
31.	FILÉ DE FRANGO CONGELADO , de primeira qualidade, proveniente de meio peito, sem osso, pele, cartilagem e gorduras laterais, peso unitário variando de 120g a 180g. Entregue em transporte apropriado que mantenha a cadeia de frio. Embalagem saco plástico transparente lacrado de 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portaria do Ministério da Agricultura DIPOA nº 304 de 22/04/96 nº 145 22/04/98 da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99 da Lei Municipal / Vigilância Sanitária /5504 e Resolução RDC nº 13 de 02/01/2001.	KG	1085	23,31	25.291,35
32.	FILÉ DE TILÁPIA de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifes de 120g em média, congelados a 12 graus Celsius (-), isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Acomodadas em caixas de papelão com embalagens plásticas de 800g em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	KG	80	51,54	4.123,20



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

33.	FRANGO corte congelado de frango tipo COXA e SOBRE COXA , de primeira qualidade, entregue em transporte apropriado que mantenha a cadeia de frio, constando selo de Inspeção e rotulagem obrigatória adequada, temperatura de entrega em torno de -4°C, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	KG	1160	16,36	18.977,60
34.	FUBÁ DE MILHO , produto obtido pela moagem do grão de milho de primeira qualidade, elaboradas com matérias primas sãs e limpas, produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade, isento de terra, parasitos, bolores e fungos. Enriquecido com ferro e ácido fólico. EMBALAGEM: De polietileno, transparente, original de fábrica, contendo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deve atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UND	800	3,68	2.944,00
35.	FARINHA DE MILHO FLOCADA , Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e atender as normas e/ou Resoluções Vigentes da Anvisa/MS.	UND	600	2,84	1.704,00
36.	FOLHA DE LOURO , produto natural, sem sal e sem conservantes. Sabor característico, dá um toque especial a carnes, refogados de legumes, omeletes, frutos do mar e leguminosas. Embalagem plástica de 4g a 10g. Com dados de identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UND	305	3,63	1.107,15
37.	IOGURTE NATURAL INTEGRAL , obtido de leite pasteurizado, sem adição de polpa de frutas ou saborizantes, sem adição de açúcar, com consistência cremosa ou firme, em embalagem plástica, pesando 170g, com validade máximo de 60 dias, a partir da data de recebimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	UND	1280	3,56	4.556,80
38.	IOGURTE NATURAL INTEGRAL OU DESNATADO, SEM LACTOSE , obtido de leite pasteurizado, sem adição de polpa de frutas ou saborizantes, sem adição de açúcar, com consistência cremosa ou firme, na lista de ingredientes deve conter: Leite integral ou leite desnatado, fermento lácteo e enzima lactase. Embalagem plástica, pesando 170g, com validade máximo de 60 dias, a partir da data de recebimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	UND	300	5,00	1.500,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

39.	LEITE DE COCO TRADICIONAL , embalagem de 500ml, ingredientes Leite de Coco, água, conservador INS 202, INS 211 e INS 223, Acidulante INS 330 e espessante INS 466. Não contém glúten. Em uma porção de 15 g com valor energético 38 kcal, gorduras totais 3 g, gorduras saturadas 2,7 g, gorduras trans 0 g, colesterol 0 mg. Atendendo as propriedades organolépticas e normas da ANVISA.	UND	500	14,50	7.250,00
40.	LEITE EM PÓ INTEGRAL , instantâneo, vitaminado, uniforme sem grânulos e sem umidade, coloração branco- amarelado sendo que na porção de 30g deverá conter no mínimo 07g de proteína, odor e sabor agradável não rançoso, semelhante ao leite fluido, ausência de amido, sujidades e parasitos, com validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. EMBALAGEM: Aluminizada, com 200g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Além de ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	9000	8,96	80.640,00
41.	LEITE DESNATADO , em pó, desnatado, sendo que na porção de 200g deverá conter no mínimo 6 (seis) gramas de proteínas, com validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. EMBALAGEM: Aluminizada, com 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.	UND	30	9,33	279,90
42.	LEITE SEM LACTOSE , em pó, para dietas com restrição de lactose, sendo que na porção de 300 a 400g deverá conter mínimo 6 (seis) gramas de proteínas, com validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. EMBALAGEM: sachê ou lata, 300g-400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.	UND	125	26,67	3.333,75
43.	LIGUINÇA , suína, calabresa. Embalagem 2,5kg, embalada à vácuo em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, em conformidade com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 01/09/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	UND	525	65,07	34.161,75
44.	MAÇÃ NACIONAL TIPO FUJI , apresentando cor uniformes, devendo apresentar casca lisa, de cor acentuada e brilhante, sem partes verdes, bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Peso unitário: 100 a 115g. A entrega deve ser realizada em caixas de plástico tipo monobloco. Deverá atender aos padrões de qualidade e higiene.	KG	1425	13,84	19.722,00



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

45.	MACARRÃO , produto a base de farinha de trigo comum, com ovos, tipo espaguete, enriquecido com ferro e ácido fólico. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, larvas, fungos e bolores. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Apresentar rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso anterior á cocção. Embalagem: De polietileno, com 500g, com dados de identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Produto livre de umidade e em atendimento às normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UND	2050	3,90	7.995,00
46.	MANJERICÃO DESIDRATADO , produto natural, sem sal e sem conservantes. Erva aromática, dá um toque especial a carnes, refogados de legumes, omeletes, frutos do mar e molhos para aromatizar azeites e vinagres. Embalagem plástica de 6g a 10g. Com dados de identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS	UND	390	3,12	1.216,80
47.	MARGARINA , produto industrializado, com sal, com 65% de lipídios gorduroso em emulsão estável, á base de óleos vegetais líquidos e Interesterificados. Isento de gorduras trans, podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, enriquecido de vitaminas, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isento de ranço, fungos e bolores. Embalagem: Primária de polipropileno, contendo 500g, identificação do produto, especificações dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informação do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com as normas e /ou resoluções vigentes da ANVISA/ME, além de um prazo para a entrega de no mínimo 04 meses para o vencimento do produto.	UND	750	9,69	7.267,50
48.	MANTEIGA , de primeira, acondicionado em embalagem contendo 500 g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote e data de validade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes ANVISA/MS e INMETRO.	UND	40	31,24	1.249,60



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

49.	MASSA DE SOPA , com ovos, produto a base de farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, isenta de materiais estranhos, parasitos, larvas, fungos e bolores. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Apresentar rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso anterior á cocção. EMBALAGEM: contendo 500g, de polietileno, especificação dos ingredientes, informação nutricional e informação do mesmo, prazo de validade e peso líquido e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/ MS.	UND	1800	7,93	14.274,00
50.	MELANCIA de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	3900	3,91	15.249,00
51.	MELÃO de primeira qualidade íntegro, com grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1375	9,13	12.553,75
52.	MILHO BRANCO , produto de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, derivado dos grãos de milho com ausência parcial ou total do gérmen, de cor branca, isento de sujidades e matéria terrosa, parasitas, larvas, fungos e bolores. Embalagem: De polietileno, contendo 500g, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.	UND	535	7,56	4.044,60
53.	MILHO VERDE , em conserva, acondicionado em embalagem com 200 g, validade não inferior a 6 meses, contada da data da entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	UND	580	3,82	2.215,60
54.	ÓLEO DE SOJA , líquido viscoso, comestível, refinado, de origem vegetal, risco em vitamina E. EMBALAGEM: polietileno tereftalado (PET), contendo 900 ml, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informação do mesmo, prazo de validade e peso líquido e rotulagem de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UND	400	10,92	4.368,00
55.	ÓREGANO DESIDRATADO , produto natural, sem sal e sem conservantes. Erva aromática, dá um toque especial a carnes, refogados de legumes, omeletes, frutos do mar e molhos para aromatizar azeites e vinagres. Embalagem plástica de 6g a 10g. Com dados de identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UND	375	4,70	1.762,50



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

56.	OVOS BRANCOS , tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, peso mínimo de cada unidade 50 gramas, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura, acomodados em cartelas e embalados em caixas contendo 60 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	DZ	1110	20,35	22.588,50
57.	PÃO TIPO FRANCÊS , produto preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina, não sendo aceitos os produtos que estiverem queimados, amassados embolorados. Peso por unidade de 50g e isento de materiais estranhos e parasitos.	KG	815	13,80	11.247,00
58.	PÃO TIPO LEITE , produto preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina, não sendo aceitos os produtos que estiverem queimados, amassados embolorados. Peso por unidade de 50g e isento de materiais estranhos e parasitos.	KG	675	14,69	9.915,75
59.	PÃO TIPO MILHO , produto preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina, não sendo aceitos os produtos que estiverem queimados, amassados embolorados. Peso por unidade de 50g e isento de materiais estranhos e parasitos.	KG	675	23,03	15.545,25
60.	PEPINO COMUM IN NATURA . Extra, cor verde escura ou verde claro, sem umidade externa anormal, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e intermediário. Medidas aproximadas: comprimento 14 a 24 cm, diâmetro 4 a 6 cm. Deverá ser entregue em caixas de plástico tipo monobloco	KG	260	5,16	1.341,60
61.	PIMENTÃO de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	410	10,15	4.161,50
62.	PIMENTA DO REINO , em pó, Embalagem de 40-50g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	UND	375	8,85	3.318,75



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

63.	POLPA de fruta, sabor: Goiaba , produto congelado, não fermentado, obtido a partir de frutas naturais de primeira qualidade, isento de açúcar, conservantes e substâncias estranhas. A preparação do produto para consumo deverá obedecer minimamente a proporção de 01 parte de polpa para 03 partes de água, sendo o produto obtido avaliado por parâmetros nutricionais e sensoriais. Embalagem: Produto com 01 kg, contendo identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a resolução 12/78 de CNNPA. O produto deverá ter registro no ministério de saúde e/ou agricultura.	KG	1200	13,98	16.776,00
64.	POLPA de fruta, sabor: Manga , produto congelado, não fermentado, obtido a partir de frutas naturais de primeira qualidade, isento de açúcar, conservantes e substâncias estranhas. A preparação do produto para consumo deverá obedecer minimamente a proporção de 01 parte de polpa para 03 partes de água, sendo o produto obtido avaliado por parâmetros nutricionais e sensoriais. Embalagem: Produto com 01 kg, contendo identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a resolução 12/78 de CNNPA. O produto deverá ter registro no ministério de saúde e/ou agricultura.	KG	1200	14,53	17.436,00
65.	PROTEINA DE SOJA , texturizada, cor clara. Embalagem: Em plástico polietileno de 400 g, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informação do mesmo, prazo de validade e peso líquido e rotulagem de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/ MS.	UND	910	5,76	5.241,60
66.	SAL , Produto refinado, iodado, com granulação uniforme, baixo teor de umidade, cor branca. Embalagem: Em plástico de polietileno de 01 kg, com identificação do produto, especificações dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, informações do mesmo prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS ou registro no Ministério da Agricultura.	KG	300	2,30	690,00
67.	SARDINHA EM CONSERVA , preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro de fácil abertura, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo até 130g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	1800	6,90	12.420,00



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

68.	TEMPERO PRONTO , completo, tradicional, constituído pela mistura de ingredientes naturais (sal refinado, alho, cebola em pó, ervas, especiarias e condimentos), isento de glutamato monossódico e pimenta. Embalagem: De PVC, contendo 300g do produto, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	UND	275	3,91	1.075,25
69.	TOMATE de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	535	9,94	5.317,90
70.	VINAGRE , de álcool, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. EMBALAGEM: em PVC de 500 ml, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional e informação do mesmo, prazo de validade e peso líquido e rotulagem de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/ MS.	UND	375	3,10	1.162,50
71.	XEREM DE MILHO , grãos de milho, a cor típica, amarelo, com milho de boa qualidade e livre de impurezas, sujidades e odores estranhos. Que apresentem ausência parcial ou total de gérmem. Sem glúten. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e atender as normas e/ou Resoluções Vigentes da ANVISA/MS.	UND	730	3,19	2.328,70
TOTAL ESTIMADO					R\$ 600.128,10

Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores deste Órgão, número de alunos informados no Censo 2024 e total de alunos matriculados, ajustes realizados no cardápio, aceitação ou rejeição de alguma preparação no decorrer do ano letivo, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados melhor exclamado no ETP. Consideramos ainda pesquisa no Banco de Preços como forma de nortear os valores unitários medianos e determinar orientação orçamentaria para a contratação em questão.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL, PRAZO E DA FORMA DE FORNECIMENTO;

4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta;

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



- I. Fornecimento por demanda conforme autorização de fornecimento;
- II. Local de entrega sede da unidade demandante;
- III. Periodicidade do fornecimento de acordo a necessidade da demandante;

4.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante;

4.4. Fica estipulado o prazo de entrega dos produtos, de 05 (cinco) dias consecutivos após a emissão da (AF) autorização de fornecimento.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO;

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e abrange as soluções adotadas por outros entes públicos, bem como, as adotadas pela Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida nos exercícios anteriores ficou comprovado que a melhor solução que atende a demanda da Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida é o fornecimento mediante previa solicitação conforme as necessidades das Unidades escolares do município.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS;

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA: 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

AÇÃO: 12.306.002.2006 Disponibilização de Alimentação Escolar para Alunos da Rede Pública de Ensino

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.0000 Material De Consumo

FONTE: 1500

FONTE: 1552

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA;

7.1. O Contrato decorrente da Licitação terá a vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, podendo ser prorrogado por necessidade do CONTRATANTE, nos termos e limites que permitem o art. 105, da Lei 14.133/21.

7.2. A demanda, pelas suas características, há necessidade de contratações permanentes ou frequentes, através da conveniência da Administração por aquisição de material de consumo com previsão de entregas parceladas, como assim dispõe o art. 78, inciso IV e art. 82, incisos I, II e III, alíneas “b” e inciso VII da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 026/2024 de 11/03/2024;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O prazo de execução deverá contar a partir da assinatura do contrato, e o prazo de vigência será até 31/12/2025, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021;

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão;

- **Habilitação jurídica:**

- a. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

- **Qualificação Econômico-Financeira:**

- a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- I. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
 - II. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - III. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
 - IV. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;
- I. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

- **Qualificação Técnica:**

- a. Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

I. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

- **Documentação complementar:**

- a. Alvará sanitário regularizado do estabelecimento, conforme previsto nas normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

9.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência;

9.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo MENOR PREÇO POR ITEM;

10. DAS AMOSTRAS

10.1. Não será exigido apresentação prévia de amostras como critério de habilitação. A Secretaria Municipal de Educação, através da sua nutricionista, solicitará a apresentação das amostras para análise e aprovação, 03 (três) dias úteis após encerramento da fase de lance e habilitação, com a declaração de classificação da empresa que melhor ofertar preço, ficando a declaração de vencedora por item condicionada aprovação das amostras por parte do setor de nutrição.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;

11.1. A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada pela servidora **ROBERTO SANTOS BRITO** dessa Administração, ou pela respectiva substituta designada permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 11.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 11.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- 11.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- 11.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
- 11.6.** O gestor do contrato, será um Servidor a ser designado pela Secretaria Educação e Cultura, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente;
- I. analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - II. analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - III. analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
 - IV. analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
 - V. acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
 - VI. decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 11.7.** O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência;
- 11.8.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato;

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO DO PAGAMENTO;

- 12.1.** O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- I. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- II. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/2021;

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- I. A efetuar a demanda solicitada em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- IV. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- VI. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- VII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- VIII. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

14.1.A CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- IV. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

14.2.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

15. DA SUBCONTRATAÇÃO;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

15.1. Não será admitida a subcontratação;

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;

- 16.1.** Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes na planilha;
- 16.2.** O Município de Conceição do Almeida - Bahia reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 16.3.** Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei;
- 16.4.** Os produtos deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
- 16.5.** Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei n. 14.133/2021 e no Decreto Municipal 026/2024 de 11/03/2024;
- 16.6.** Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Almeida/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser;
- 16.7.** Além das disposições contidas neste Termo, o mesmo é vinculado ao edital, seus anexos e a todos os componentes do processo.

Conceição do Almeida, 11 de fevereiro de 2025.

LEONIDIA MELO SILVA ALMEIDA
Diretor II
Matrícula N.º: 17242-2



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Conceição do Almeida, 11 de fevereiro de 2025.

Maria da Conceição Silva Almeida Souza
Secretária Municipal de Educação e Cultura.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
CARTA DE APRESENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida/BA

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NO ANO LETIVO DE 2025 DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BAHIA, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas neste termo de referência Anexo I do Edital.

Abertura dos envelopes:/...../.....

Horário::.....hs

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **Pregão Eletrônico nº. 009/2025**, conforme especificação constante do Termo de Referência do Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;

b) prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer os materiais licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Local e data

Assinatura e carimbo (do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida/BA

Referência: **Pregão Eletrônico nº . 009/2025,**

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
E-MAIL		
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NO ANO LETIVO DE 2025 DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BAHIA, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.		

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal 14.133/2021, demais legislação aplicável e às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**.

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
6.						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE		
_____	____/____/____	_____
LOCAL	DATA	ASSINATURA

Observações:

1)A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - Bahia

Ref. Pregão Eletrônico nº. 009/2025

Sr. Pregoeiro,

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 009/2025**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO V

DECLARAÇÕES

Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - Bahia

Ref. Pregão Eletrônico nº. 009/2025

Prezados Senhor,

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA QUE:**

De acordo com o disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Sim ()

Não ()

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ()

Não ()

Que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declara que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Sim ()

Não ()

Declara também que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Sim ()

Não ()

Que se enquadra no Art. 34 d Lei 11.488/2007 e atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa):

Sim ()

Não ()

• Que a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº. 009/2025,,** foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato **Pregão Eletrônico nº. 009/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- Que, para fins de cumprimento à legislação vigentes, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que atende à recomendação de reserva de cargos prevista em lei para a pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade prevista na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº. 8.213/91;
- Que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação **Pregão Eletrônico nº. 009/2025**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 009/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 009/2025**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº. 009/2025**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Pregão Eletrônico nº. 009/2025**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº. 009/2025**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Bahia**, antes da abertura oficial das propostas;
- Que a empresa não possui no seu quadro societário pessoas que tenham vínculo de forma direta ou indireta com o município, a exemplo de cargo de confiança (cargo comissionado), contrato temporário de prestação de serviços ou servidor efetivo; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **Pregão Eletrônico nº. 009/2025**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização do fornecimento a que se refere o **Pregão Eletrônico nº. 009/2025**.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na desclassificação do presente certame.

(Município sede da empresa), __ de _____ de _____.

Nome legível/Carimbo e Assinatura Autorizada da empresa

(Cargo/Função)

Doc. de Identidade nº. _____

CPF nº. _____

(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Nº. XXX / XXXX

**FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO
ALMEIDA - BA E A EMPRESA XXXXXXXXXX.**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: De um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.695.028/0001-3, com sede na Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/n, Centro, Conceição do Almeida – BA, CEP 44.550-000, neste ato representado por sua Prefeita, Exma. Sr^a. **RENATA SUELY NOGUEIRA DE SANTANA BARROS**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade nº. _____, CPF nº. _____ residente e domiciliado nesta cidade, assistido juridicamente pelo Procurador Geral do Município, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** neste ato representado por sua Secretária a Sr^a. **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA ALMEIDA SOUZA**, podendo ambas serem encontradas na sede do município no endereço supracitado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXXXXXXXXX**, Inscrição Estadual nº. **XXXXXXXXXX**, Inscrição Municipal nº. **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr.^(a) _____ **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº. _____, RG nº. _____ SSP-XX, podendo ser encontrado(a) no endereço supra citado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Cláusula Prévia:

*As partes firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 009/2025** tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 011/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do pregão supracitado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

12.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NO ANO LETIVO DE 2025 DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BAHIA**, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 009/2025**, mediante Autorização de Fornecimento emitida pela requisitante, de forma parcelada e contínua.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta da **CONTRATADA**;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. Como condição para a manutenção deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter, durante todo o período de vigência todas as condições de habilitação exigidas na licitação. A **CONTRATADA** presta garantia para que os produtos sejam entregues conforme as normas legais, de acordo com os limites de tolerância estipulados pelos órgãos oficiais de fiscalização, no que couber;

2.2. A **CONTRATADA** entregará os demais produtos solicitados no prazo estabelecido e será feito de forma imediata, de acordo com a necessidade do Município, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido; A **CONTRATADA** disponibilizará os produtos aos órgãos e entidades participantes através da AFM (Autorização de Fornecimento de Mercadoria), imediatamente, de acordo com os critérios previstos no ato convocatório.

2.3. Os órgãos e entidades solicitarão à **CONTRATADA**, por escrito, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade deste contrato, os produtos licitados de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Anexo I deste termo.

2.4. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar este termo, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente AFM, quando do seu recebimento, a Administração poderá chamar os demais licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, e propor a convocação do fornecimento dos produtos registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e legislação cabíveis.

2.5. Este contrato estará sujeito às regras previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto ao prazo de vigência.

2.5.1. A alteração ou revisão de preços implica em reequilíbrio econômico dos preços das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº. 009/2025**, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços apresentados, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

2.5.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do *caput* do art. 124 e art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021, através de termo aditivo unilateral por parte da administração.

2.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes pactuantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação terá o seu início quando da sua assinatura, ou seja, no dia ____/____/____ e su fim no dia ____/____/____, podendo ser prorrogado na forma do artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. Dá-se a este contrato o importe de **R\$ _____ (_____)**, pelos serviços executados constantes nos Itens, Anexo I deste contrato, conforme Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, constantes no certame.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento à contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do IPCA Amplo, mantido pela FGV (Fundação Getúlio Vargas) a ser solicitados pela **CONTRATADA**, que dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços apresentados, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**, além das previstas no Termo de Referência:
- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 9.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
 - 9.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
 - 9.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 9.1.7. Cientificar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;
 - 9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.1.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
 - 9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. A **CONTRATADA**, além das obrigações elencadas no Termo de Referência, deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

10.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6 A **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e 6) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

10.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.9 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



10.1.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
2. Moratória de 0,3.% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 0,5.% (cinco décimos por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.12 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.12.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.12.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.12.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.13 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.13.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.13.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.13.3 Indenizações e multas.

11.14 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

13.2. O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos do FNDE – PNAE, a saber:

Gestão/Unidade: 02.2.004.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE

Projeto Atividade: 12.306.002.2006 DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

Elemento Despesa: 3.3.9.0.30.00.0000 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500,1552

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

16.1. No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo o acompanhamento, a aferição qualitativa e a atestação dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

16.2. A fiscalização e acompanhamento da execução deste contrato será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, o (a) Servidor(a) Sr (ª). _____, Matrícula nº _____, CPF nº. _____ designado pela **Portaria Municipal nº. XXX/XXXX**, neste ato denominado **FISCAL**, devidamente credenciado pela Administração, ao qual competirá acompanhar as negociações, desde o ato da assinatura deste contrato até o prazo final, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem neste curso, inclusive acompanhar o pagamento (vide cláusula nona), e de tudo dará ciência ao credenciante, conforme Art. 117 da Lei 14.133/2021 e legislação complementar.

16.3. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

16.4. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** publicar o extrato do presente instrumento no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao Paragrafo Primeiro do art. 176 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Almeida – Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. E por estarem assim justas e acertadas, foi elaborado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a tudo presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Conceição do Almeida - Bahia, XX de XXXXX de _____.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA PREFEITURA MUNICIPAL

Renata Suely Nogueira de Santana Barros - Prefeita

MUNICÍPIO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Maria da Conceição Silva Almeida Souza

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHA

CPF: _____



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Nº. XXX / XXXX

ANEXO I

(ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS)